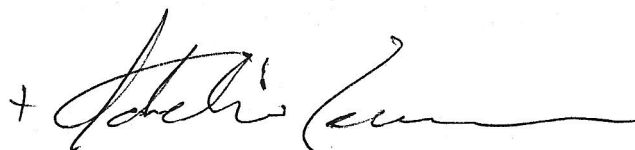
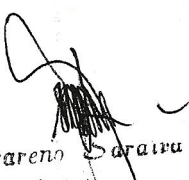


Art. 47 - Ficam revogadas as disposições contidas no estatuto anterior e suas adequações, registradas em cartório.

Art. 48 - Esta forma do estatuto será registrada no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Cartório do Município de Quixadá.

Quixadá, 22 de Dezembro de 2004.

+ 


Masareno Saraiva
Advogado
OAB 11882 CRP 32630693 - 4º